



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de agosto de 2026



Série

Número 141

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 771/2026

Autoriza a segunda alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Município da Calheta, para reprogramação do projeto de «Reabilitação Paisagística das Habitações no Paúl do Mar» e a aprovação do respetivo apoio financeiro máximo, no montante de 854.959,62 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 772/2026

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 35 da planta parcelar da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de Santo António - Troço Caminho da Barreira - Curral Velho”; pelo valor global de 136,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 773/2026

Autoriza desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de trinta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo trinta e três da secção A, da freguesia e município de Santa Cruz, necessário à obra de “Construção da Correção e Pavimentação do Troço da Estrada Regional duzentos e sete entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 774/2026

Autoriza desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de cem metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo duzentos e trinta e três da secção nove, da freguesia do Arco de São Jorge, do município de Santana, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o número três zero três barra dois zero zero dois zero sete um dois, necessário à obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge – Arco de São Jorge”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2026

Autoriza a cessão a título definitivo e gratuito à IHM- Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, de doze prédios sítos no Sítio do Lombo das Laranjeiras, freguesia e município da Calheta, dos quais, onze são prédios rústicos, inscritos nas respetivas matrizes prediais sob os artigos 12781, 12778, 12780, 12777, 12773, 12805, 22471, 22475, 22474, 22473, 22472 e um prédio urbano, inscrito na matriz predial sob o artigo 3358, todos descritos na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob os n.ºs 4109, 4522, 4110, 5472, 5840, 4655, 5984, 6481, 6215, 5985, 6482 e 6205 respetivamente, com a área total de 4.180m².

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 771/2026****Sumário:**

Autoriza a segunda alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Município da Calheta, para reprogramação do projeto de «Reabilitação Paisagística das Habitações no Paúl do Mar» e a aprovação do respetivo apoio financeiro máximo, no montante de 854.959,62 €.

Texto:**Resolução n.º 771/2026**

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi celebrado um contrato-programa com o Município da Calheta, tendo em vista a atribuição do apoio financeiro destinado a cofinanciar o projeto de “Reabilitação Paisagística das Habitações no Paúl do Mar”.

Considerando que nos termos das Resoluções n.os 694/2023, de 22 de junho, e 782/2023, de 13 de julho o Conselho do Governo aprovou, o projeto de “Estudo Cromático da Freguesia do Paúl do Mar”, para a execução do projeto denominado “Reabilitação Paisagística das Habitações no Paúl do Mar”, como projeto de iniciativa conjunta e autorizou o cofinanciamento máximo da Administração Regional, até ao limite de 95% do gasto do projeto sem IVA, ao abrigo da alínea b) do número 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual que perfazia a comparticipação máxima de 420.800,60 €, em função do Orçamento apresentado pelo Município da Calheta.

Considerando que o Município, por ter apresentado a candidatura anterior com base num pré-projecto que precisou de ser revisto, apresentou um novo orçamento para o lançamento do concurso público cujo montante previsto ascenderia a cerca de 700.000,00 €, sem IVA, valor que foi validado em parecer da SREI/DRESC, e que resultava numa comparticipação máxima a atribuir de 665.000,00 euros, em sede de Contrato-Programa tendo sido então efetuado a 1.ª reprogramação financeira, conforme a Resolução n.º 984/2024, de 21 de novembro, do Conselho do Governo Regional, não tendo sido lançado o procedimento concursal pelo Município por razões técnicas.

Considerando que o Município da Calheta procedeu à uma nova atualização do valor global do projeto para 1.012.902,50 €, refletindo uma revisão técnica do orçamento decorrente das especificidades apuradas em sede de projeto e das atuais condições de mercado, tendo o procedimento de contratação pública para executar a obra, resultado na celebração do contrato de adjudicação pelo valor global de 899.957,50 €, sem IVA, valor que foi atualizado e validado pela SREI/DRESC, por ter elaborado o projeto e por ter de acompanhar a execução da obra, o que resulta numa comparticipação máxima a atribuir de 854.959,62 euros.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, as candidaturas apresentadas pelas autarquias locais são submetidas a aprovação do Conselho do Governo Regional.

Considerando que o Município da Calheta apresentou o formulário de candidatura devidamente atualizado com a reprogramação plurianual pretendida para 2026 e 2027, tendo cumprido as formalidades associadas aos processos em causa, sendo agora necessário contratualizar os termos da correspondente cooperação técnica e financeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, e do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, autorizar a 2.ª alteração ao contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Município da Calheta, tendo em vista a reprogramação e a atribuição do apoio financeiro máximo destinado a cofinanciar o projeto da “Reabilitação Paisagística das Habitações no Paúl do Mar”, cuja ficha de alteração e aprovação se junta em anexo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência e faz parte integrante da presente Resolução.

2. Autorizar, nos termos do número anterior, a atribuição do montante máximo da contribuição da Administração Regional de 854.959,62 euros, concretamente para as diversas fases e trabalhos associados da obra de “Reabilitação Paisagística das Habitações no Paúl do Mar”, a ser executada em 2026 e 2027.

3. Aprovar a respetiva minuta de alteração ao contrato-programa a que se refere o número 1, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respetivo contrato-programa, o qual produzirá efeitos após publicação no JORAM e finda a 31 de dezembro de 2027.

5. Autorizar o processamento das importâncias devidas ao Município nos termos previstos e até ao montante fixado no respetivo contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.08.05.03.B0.SH, projeto 53267, tendo sido atribuídos os cabimentos n.os CY42605769/001 e CY42605771/001, bem como assumidos os respetivos compromissos n.os GY52604912 e GY52604914.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 772/2026

Sumário:

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 35 da planta parcelar da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de Santo António - Troço Caminho da Barreira - Curral Velho”; pelo valor global de 136,00 €.

Texto:

Resolução n.º 772/2026

Considerando a execução da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de Santo António – Troço Caminho da Barreira – Curral Velho”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, pelo valor global de 136,00€ (cento e trinta e seis euros), a parcela de terreno n.º 35 da planta parcelar da obra, cujos titulares são Álvaro de Freitas Caetano e mulher Maria Madalena Rodrigues Cró Caetano.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 773/2026

Sumário:

Autoriza desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de trinta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo trinta e três da secção A, da freguesia e município de Santa Cruz, necessário à obra de “Construção da Correção e Pavimentação do Troço da Estrada Regional duzentos e sete entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”.

Texto:

Resolução n.º 773/2026

Considerando que por via da escritura de aquisição, celebrada a dezanove de agosto de dois mil e dez, referente à obra de “Construção da Correção e Pavimentação do Troço da Estrada Regional duzentos e sete entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra” – Parcela cento e trinta e quatro, a Região Autónoma da Madeira adquiriu à senhora Maria de Freitas Araújo das Dores, uma parcela de terreno e suas benfeitorias com a área de noventa metros quadrados, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo cinco da secção “A”, da freguesia e concelho de Santa Cruz, com a área total de quatrocentos e dez metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número quatro um zero zero barra dois zero zero cinco zero nove dois oito, a qual se encontra averbada em domínio público.

Considerando que após a conclusão do processo de cadastro número I202600024, o referido prédio deu origem, entre outros, ao prédio rústico com a área de trinta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo trinta e três da secção A, da freguesia e concelho de Santa Cruz.

Considerando que o prédio acima identificado encontra-se afeto ao domínio público, devendo assim integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que se torna necessário proceder à desafetação da área de trinta e cinco metros quadrados do domínio público para domínio privado.

Considerando que as áreas ao integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira podem ser objeto de alienação, por fazerem parte do comércio jurídico privado.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

1. Desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de trinta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo trinta e três da secção A, da freguesia e concelho de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número quatro um zero zero barra dois zero zero cinco zero nove dois oito, confrontando a norte com Herdeiros de Rosa Batista Vieira, a sul com Maria da Graça, a leste com a Estrada Santo António da Serra e a oeste com Agostinho Freitas Rodrigues.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 774/2026

Sumário:

Autoriza desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de cem metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo duzentos e trinta e três da secção nove, da freguesia do Arco de São Jorge, do município de Santana, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o número três zero três barra dois zero zero dois zero sete um dois, necessário à obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge – Arco de São Jorge”.

Texto:

Resolução n.º 774/2026

Considerando que por via da escritura de expropriação amigável, celebrada a nove de dezembro de dois mil e treze, referente à obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge – Arco de São Jorge” – Parcela cento e oitenta e cinco, a Região Autónoma da Madeira expropriou à senhora Maria Lígia Nunes Pestana Melo Lopes e marido Rui Miguel de Melo Lopes, uma parcela de terreno e suas benfeitorias com a área de seiscentos e dezanove metros quadrados, a desanexar do prédio misto e suas benfeitorias, inscrita a parte rústica na matriz sob o artigo dois da secção nove, e, a parte urbana na matriz sob o artigo quatrocentos e quarenta e seis, da freguesia do Arco de São Jorge, do concelho de Santana, com a área total de mil metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o número três zero três barra dois zero zero dois zero sete um dois, a qual se encontra averbada em domínio público.

Considerando que após a conclusão do processo de cadastro número I202400004, o referido prédio deu origem, entre outros, ao prédio rústico com a área de cem metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo duzentos e trinta e três da secção nove, da freguesia do Arco de São Jorge, do concelho de Santana.

Considerando que o prédio acima identificado encontra-se afeto ao domínio público, devendo assim integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que se torna necessário proceder à desafetação da área de cem metros quadrados do domínio público para domínio privado.

Considerando que as áreas ao integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira podem ser objeto de alienação, por fazerem parte do comércio jurídico privado.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

1. Desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de cem metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo duzentos e trinta e três da secção nove, da freguesia do Arco de São Jorge, do concelho de Santana, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o número três zero três barra dois zero zero dois zero sete um dois, confrontando a norte com Maria Lígia Nunes Pestana Melo Lopes, a sul com a Estrada Regional 101, a leste com Herdeiros de Francisco Rocha Homem Júnior e a oeste com Imanuel Pestana Bichanga.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2026

Sumário:

Autoriza a cessão a título definitivo e gratuito à IHM- Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, de doze prédios sítos no Sítio do Lombo das Laranjeiras, freguesia e município da Calheta, dos quais, onze são prédios rústicos, inscritos nas respetivas matrizes prediais sob os artigos 12781, 12778, 12780, 12777, 12773, 12805, 22471, 22475, 22474, 22473, 22472 e um prédio urbano, inscrito na matriz predial sob o artigo 3358, todos descritos na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob os n.ºs 4109, 4522, 4110, 5472, 5840, 4655, 5984, 6481, 6215, 5985, 6482 e 6205 respetivamente, com a área total de 4.180m2.

Texto:

Resolução n.º 775/2026

Considerando que a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), tem por objeto a promoção, o planeamento, a construção, a fiscalização e a gestão de parques habitacionais e de outro património associado,

assim como a realização de obras de recuperação, de construção e de reconstrução de habitações, de requalificação urbanística e de outras infraestruturas, especialmente no âmbito da habitação de interesse social.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira (RAM) é legítima proprietária de doze prédios sítos no Sítio do Lombo das Laranjeiras, freguesia e concelho da Calheta, dos quais onze são prédios rústicos e um prédio urbano, todos devidamente inscritos nas respetivas matrizes prediais e descritos na Conservatória do Registo Predial da Calheta.

Considerando que a IHM – EPERAM solicitou a cedência, a título definitivo e gratuito, dos mencionados prédios, com vista à execução de obras necessárias à criação de vinte e seis fogos destinados a habitação social, para atribuição em regime de arrendamento social.

Considerando que os bens imóveis do domínio privado da RAM podem ser cedidos a título definitivo, revestindo a natureza gratuita ou onerosa, para fins de interesse público, devidamente fundamentado, independentemente de procedimento concursal, negocial ou de hasta pública, nos termos do n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando que, o artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, estabelece que: “sempre que se considere necessário para a prossecução da política social de habitação preconizada pelo Governo Regional e em consonância com a Estratégia Regional de Habitação, é autorizada a cedência, a título definitivo e gratuito, à IHM – EPERAM, de bens móveis de domínio privado da Região Autónoma da Madeira.”

Considerando que a gratuidade da presente cedência se fundamenta na finalidade a que os referidos prédios se encontram afetos, atendendo à necessidade de assegurar a disponibilização de fogos destinados à atribuição em regime de arrendamento social, objetivo de inequívoco interesse público, subjacente às competências que, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, na sua redação atual, decorrem para a requerente.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, os imóveis cedidos ficarão sujeitos às seguintes restrições:

Primeiro: Autorização da cedente para afetação dos imóveis a fins diferentes dos que motivaram a cedência, desde que os mesmos se revelem de interesse público.

Segundo: Autorização da cedente para a realização de atos de transmissão entre vivos e de prestação de garantia real.

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a cessão em apreço, obteve a autorização prévia de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças.

Considerando que está, assim, salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

1. Autorizar, nos termos do disposto no artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º, com o n.º 1, e alínea e) do n.º 2 do artigo 33.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 3 de agosto, e do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a cessão a título definitivo e gratuito à “IHM- Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM”, de doze prédios sítos no Sítio do Lombo das Laranjeiras, freguesia e concelho da Calheta, dos quais, onze são prédios rústicos, inscritos nas respetivas matrizes prediais sob os artigos 12781, 12778, 12780, 12777, 12773, 12805, 22471, 22475, 22474, 22473, 22472 e um prédio urbano, inscrito na matriz predial sob o artigo 3358, todos descritos na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob os n.ºs 4109, 4522, 4110, 5472, 5840, 4655, 5984, 6481, 6215, 5985, 6482 e 6205 respetivamente, com a área total de 4.180m².

2. Aprovar a minuta do auto de cessão e de aceitação, a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o auto de cessão.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)